

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 71010.002722/2003-89

Interessado: Colégio Nossa Senhora das Graças

Assunto: Recurso administrativo. Supervisão Administrativa.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, com fulcro art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 00403/2019/CONJURMEC/CGU/AGU, de 27 de março de 2019, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, conheço do recurso interposto pela entidade e, no mérito, nego-lhe provimento, no sentido manter a [Portaria nº 702, de 7 de novembro de 2016](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, que cancelou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido à entidade pela Resolução nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2009, relativo ao período de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2006.

Comunique acerca desta decisão:

a) à Receita Federal do Brasil; e

b) ao Colégio Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 07.872.310/0001-45, e ao seu representante legal.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro Substituto

(Publicação no DOU n.º 145, de 30.07.2019, Seção 1, página 35)